



Tarabai, Um novo Tempo.
Governho Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1061, DE 24 de MAIO de 2006.

DISPÕE SOBRE: Criação da Banda Marcial "EMEF. Professora Jorgina de Alencar Lima".

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica criada a Banda Marcial "EMEF. Professora Jorgina de Alencar Lima".

ARTIGO 2º - A Referida Banda Marcial será composta exclusivamente por alunos da "EMEF. Professora Jorgina de Alencar Lima" e terá seu funcionamento regulamentado por ato da direção da aludida escola.

ARTIGO 3º - Em face da criação a que alude o artigo 1º desta Lei, fica instituído no município de Tarabai o programa "Bolsa-Banda", pelo qual a administração pública municipal fica autorizada a conceder 100 (cem) "bolsas-banda" aos alunos da que compõem a referida Banda Marcial, que preencherem os seguintes requisitos:

I - O aluno deverá estar matriculado no ano em curso;

II - O aluno deverá freqüentar as aulas e ter um bom comportamento;

III - Ter suas avaliações com boas referências.

ARTIGO 4º - O valor de cada "bolsa-banda" corresponderá a R\$-30,00 (trinta reais).

ARTIGO 5º - A "bolsa-banda" será concedida pelo prazo de 10 (dez) meses, caso o aluno desista do projeto, será cortada a bolsa-banda e comunicado aos pais.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário for.

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Tarabai, Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL